



LEI Nº 529/2017, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dispõe sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município de Demerval Lobão-Piauí e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido para os cargos de auxiliar de serviços gerais e vigias, a remuneração equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações respectivas, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO,  
Estado do Piauí, 21 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Gonzaga de Carvalho Júnior**  
**Prefeito Municipal**

*Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.*

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Gonzaga de Carvalho Júnior**  
**Prefeito Municipal**